



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA
Estado do Espírito Santo

L E I N^o 240

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

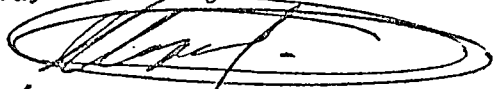
Art. 1^o - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um CRÉDITO ESPECIAL no valor de Cz\$. 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), destinado a aquisição de um imóvel no centro da cidade de Montanha, (prédio do antigo cinema), para o fim de transformação na CASA DA CULTURA.

Art. 2^o - Os recursos para atenderem a abertura do crédito acima, serão das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

0400.4.1.2.0.16885341-05	Cz\$	8.000.000,00
0501.4.1.1.0.08421881.03	Cz\$	<u>12.000.000,00</u>
	Cz\$	20.000.000,00

Art. 3^o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 19 de agosto de 1991


JÚLIO CÉSAR VAILANT CAPILLA
Prefeito Municipal